



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

*J.P. 6.08.95*  
Expedida na Avelar Boaventura  
- Secretaria Executiva

LEI Nº 4419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de imóvel próprio da municipalidade por particular na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente ao patrimônio público municipal, por um outro imóvel pertencente ao espólio da extinta SRA. MARIA ALACOQUE BEZERRA, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, constituído da QUADRA “N”, área institucional do LOTEAMENTO JARDIM DAS MANÇÕES, no bairro Aeroporto, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (frente), onde mede 30,00m., com terras de José Inácio da Silva; ao SUL , (fundos), onde mede 30,00m., com terras pertencentes à empresa Juazeiro Empreendimentos Imobiliários; ao NORTE, (lateral esquerda), onde mede 45,00m., com a Rua Vicente Gama Pinheiro e ao SUL, (lateral esquerda), onde mede 45,00m., com o restante do terreno pertencente ao município, encerrando uma área total de 1.210,00m<sup>2</sup> (UM MIL, DUZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido por força da matrícula nº 10.835, do Livro nº 2-AM, do Cartório Machado – 2º Ofício local, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 55.921,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS);

II – IMÓVEL pertencente ao espólio da SRA. MARIA ALACOQUE BEZERRA, inscrita no CPF/MF nº 196.094.773-72, espólio representado pelo advogado, DR. JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE nº 16.386, conforme inventário de partilha de bens por escritura pública, devidamente registrado sob o nº 35.046, do Cartório Aguiar – 8º Ofício de Notas de Fortaleza-CE., constituído de UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado à margem da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra, bairro Salgadinho, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: (Frente) onde mede 107,50+375,00+74,50 metros, com terras pertencentes ao espólio; ao SUL, (Fundos) onde mede 107,50+375,00+74,50 metros, com a Avenida do Contorno; ao LESTE, (Lateral Esquerda) onde mede 4,75+5,50 metros, com terras de Sebastião Araújo e ao OESTE, (Lateral Direita) onde mede 2,50+3,50 metros, com a Rua Emídio Cândido, encerrando uma área de 508,37m<sup>2</sup> (QUINHENTOS E OITO METROS VÍRGULA TRINTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, conforme matrícula nº 12.897, do Livro 2-AS, Cartório Machado, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 55.921,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).



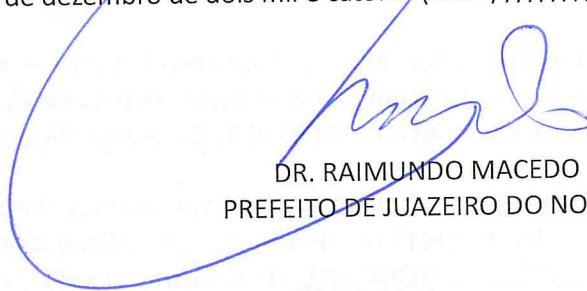
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Art. 2º – O imóvel descrito e caracterizado no inciso I do art. 1º, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, será permutado pelo imóvel descrito e caracterizado no inciso II do art. 1º, pertencente ao espolio da Sra. Maria Alacoque Bezerra, para construção pela Municipalidade, do Anel Viário – 1º Etapa, na sede do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de dois mil e catorze (2014).//////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE